



SEPARATA N.º 03 Boletim Municipal

06 de abril de 2015

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHO N.º 08/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do licenciamento das atividades diversas;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização das atividades diversas estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento das atividades diversas está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata

n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título IV do citado Código (Do Exercício de Atividades Diversas), correspondentes aos artigos 94.º a 133.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou no âmbito do Licenciamento Zero relacionados com esta temática, para a implementação das medidas de tutela da legalidade, sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 09/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administra-

tivos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do licenciamento da ocupação do espaço público, semipúblico e privado;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização da ocupação do espaço público, semipúblico e privado estão atribuídas ao Sr. Vereador Gabriel de Oliveira (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento da ocupação do espaço público, semipúblico e privado, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Gabriel de Oliveira, os poderes conferidos no Título V do citado Código (Da Ocupação do Domínio Público, Semipúblico e Privado) correspondentes aos artigos 134.º a 198.º, designadamente:**

• **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou do procedimento de comunicação prévia com prazo relacionados com esta temática, remoção de situações de ocupação da via pública ilegais ou em desconformidade com estas normas regulamentares,**

bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 10/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do licenciamento de mensagens publicitárias;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização da instalação de mensagens publicitárias, estão atribuídas ao Sr. Vereador Gabriel de Oliveira (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento da publicidade comercial, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Gabriel de Oliveira, os poderes conferidos no Título VII do citado Código (Da Afixação de Mensagens Publicitárias) correspondentes aos artigos 213.º a 257.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento sobre publicidade apresentados, à remoção de situações de afixação de publicidade ilegal ou em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 11/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do licenciamento da venda ambulante;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização da venda ambulante, estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento da venda ambulante, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título IX do citado Código (Da Venda Ambulante) correspondentes aos artigos 293.º a 307.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou no âmbito do Licenciamento Zero relacionados com esta**

temática, para a implementação das medidas de tutela da legalidade, sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 12/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do licenciamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de ou-

tubro, as matérias relacionadas com o licenciamento e fiscalização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática do licenciamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título XI do citado Código (Dos Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, Itinerantes e Improvisados) correspondentes aos artigos 336.º a 376.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à instauração e tramitação de processos referentes a pedidos de licenciamento deste tipo de recintos, qualquer que seja a sua modalidade (fixo, itinerante, improvisado e diversão provisória), bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações factuais detetadas de desconformidade na utilização destes e em violação destas normas regulamentares e ainda para a adoção de medidas da tutela da legalidade ordenando o encerramento deste tipo de recintos.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 13/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise,

licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática da atribuição de horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com a fiscalização dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática da atribuição dos horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os arti-

gos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título XII do citado Código (Dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços) correspondentes aos artigos 377.º a 389.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à tramitação de pedidos de alargamento ou de restrição de horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, bem como para ordenar a fiscalização do cumprimento dos horários declarados pelos exploradores/proprietários daqueles e ainda para a emissão de mandados de notificação atinentes a situações de desconformidade detetadas ou em violação com as normas regulamentares constantes neste Título do Código Regulamentar.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 14/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais

deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática do estacionamento abusivo de viaturas na via pública;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com a fiscalização do estacionamento abusivo de viaturas na via pública, estão atribuídas à Sra. Vereadora Rita Madeira (Vereadora do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática das viaturas estacionadas indevida ou abusivamente na via pública, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar na Sra. Vereadora Rita Madeira, os poderes conferidos no Título XIV do citado Código (Das Viaturas Estacionadas Indevida ou Abusivamente na Via Pública) correspondentes aos artigos 413.º a 423.º, designadamente:**

• **A competência para proferir despachos relativos à fiscalização, bloqueamento e remoção de viaturas estacionadas indevida ou abusivamente na via pública, sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste**

Título do Código Regulamentar.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 15/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática da utilização ilegal de edifícios ou frações e limpeza de fogos por motivos de insalubridade;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com a fiscalização da utilização ilegal de edifícios ou frações, desenvolvimento de atividades não licenciadas e limpeza de fogos, estão atribuídas à Sra. Vereadora Rita Madeira (Vereadora do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competên-

cia originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática a fiscalização da utilização ilegal de edifícios ou frações, desenvolvimento de atividades não licenciadas e limpeza de fogos, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar na Sra. Vereadora Rita Madeira, os poderes conferidos no Título XVII do citado Código (Da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos) correspondentes aos artigos 452.º a 461.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos a situações relacionadas com esta temática e detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a implementação das medidas de tutela da legalidade adequadas à cessação das mesmas e ainda para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 16/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram

cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática da gestão dos resíduos urbanos;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com a gestão dos resíduos urbanos, estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática da gestão dos resíduos urbanos, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título XXIV do citado Código (Dos Resíduos e da Higiene e Limpeza Pública) correspondentes aos artigos 637.º a 688.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos e mandados de notificação relacionados com a fiscalização, manutenção e conservação da**

higiene e limpeza pública e com a deposição de entulhos, bem como sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, designadamente a deposição, recolha, transporte e remoção destes últimos e ainda para a implementação de quaisquer medidas de tutela da legalidade, visando a erradicação de situações detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 17/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática da circulação, da captura e recolha de animais da via pública;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, deter-

minadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, as matérias relacionadas com a temática da circulação, da captura e recolha de animais da via pública, estão atribuídas ao Sr. Vereador Eduardo Rosa (Vereador do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática da circulação, da captura e recolha de animais da via pública, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no n.º 3 do artigo 24º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, os poderes conferidos no Título XXIV do citado Código (Da Captura e Recolha de Animais e da Circulação de Animais na Via Pública) correspondentes aos artigos 712.º a 728.º, designadamente:**

- **A competência para proferir despachos relativos à circulação de animais na via pública, bem como para a adoção de medidas de tutela da legalidade para a recolha e captura destes sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares.**

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 18/P/2015

A. Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões

que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

B. Considerando ainda que no dia 01/01/2015, entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor, conforme ocorreu com a temática da gestão dos espaços verdes;

C. Por outro lado, e verificando-se que a delegação de competências relacionada com esta temática caducou automaticamente com a revogação do Regulamento Municipal regulador desta matéria ao abrigo da qual foi proferida, sendo por isso necessário emitir uma nova delegação de competências com base no novo enquadramento legal, que entrou em vigor no dia 01/1/2015, sendo que no atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu despacho 26/P/13, de 25 de outubro, a as matérias relacionadas com a gestão e fiscalização dos espaços verdes, estão atribuídas ao Sr. Vereador Gabriel de Oliveira (Vereadora do pelouro);

D. Finalmente, e tendo em conta que a competência originária para a prática de despachos e de atos administrativos relacionados com a problemática da gestão dos espaços verdes, está atribuída ao Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal (Separata n.º 7) de 29 de dezembro de 2014, **DETERMINO**, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no n.º 3 do artigo 24.º do Código Regulamentar, **delegar no Sr. Vereador Gabriel de Oliveira, os poderes conferidos no Título XXII do citado Código (Dos espaços Verdes) correspondentes aos artigos 452.º a 461.º, designadamente:**

• **A competência para proferir despachos relativos a situações relacionadas com a temáti-**

ca dos espaços verdes e detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a implementação das medidas de tutela da legalidade adequadas à cessação das mesmas e ainda para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações.

Amadora, 26 de janeiro de 2015

A Presidente
(Carla Tavares)

DESPACHO N.º 24/P/2015

Considerando que na Administração Pública, a delegação e subdelegação de competências se traduzem em instrumentos de descentralização administrativa, com o objetivo de, por um lado, agilizar processos e, por outro, assegurar uma maior eficácia e objetividade nas decisões.

Considerando que no dia 01/01/2015 entrou em vigor o Código Regulamentar do Município da Amadora, o qual passou a integrar um conjunto de matérias relacionadas com a atividade municipal e respetivos procedimentos administrativos que estavam até à data previstos em diversos Regulamentos Municipais avulsos, os quais deixaram de vigorar por terem sido revogados por aquele na data da sua entrada em vigor;

É, assim, necessário adequar as delegações e subdelegações de competências com base no novo enquadramento legal, e de acordo com o atual quadro de distribuição de funções, determinadas pelo meu Despacho 26/P/13, de 25 de outubro;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, **DELEGO:**

1. No Senhor **Vereador Gabriel Oliveira** as seguintes competências:

a) As previstas nos artigos 689.º a 711.º do Título XXV do Código Regulamentar sobre **Toponímia e numeração de polícia;**

2. Na Senhora **Vereadora Rita Madeira**, as seguintes competências:

a) Conceder licenças policiais e fiscais, de

harmonia com o disposto nas leis, no Código Regulamentar e nos Regulamentos do Município da Amadora, que se incluam no âmbito das tarefas que lhe foram distribuídas pelo Despacho n.º 26/P/2013, de 25 de outubro;

b) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes, bem como pela violação Código regulamentar, dos regulamentos, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

3. No Senhor **Vereador Eduardo Rosa**, as seguintes competências:

a) As competências previstas nos artigos 258.º a 292.º do Título VIII do Código Regulamentar sobre os **Mercados Municipais**.

b) As competências previstas nos artigos 308.º a 335.º do Título X do Código Regulamentar sobre as **Feiras**.

c) As previstas nos artigos 531.º a 620.º do Título XXI do Código Regulamentar sobre os **Cemitérios**.

d) As competências previstas nos artigos 629.º a 636.º do Título XXIII do Código Regulamentar sobre a **utilização do Ecocentro da Amadora**;

4. Na Senhora **Vereadora Cristina Ferreira**, as seguintes competências:

a) As previstas nos artigos 512.º a 530.º do Título XX do Código sobre a **utilização dos recintos desportivos escolares pelo movimento associativo desportivo da Amadora**.

Considerando as disposições legais acima invocados e a deliberação da Câmara Municipal da Amadora de 18 de fevereiro de 2015 (Proposta n.º 79/2015), **SUBDELEGO**:

1. No Senhor **Vereador Gabriel Oliveira**, as seguintes competências:

a) As competências previstas nos artigos

199.º a 212.º do Título VI do Código sobre a **Instalação e exploração de quiosques em domínio municipal**;

b) As previstas nos artigos 390.º a 412.º do Título XIII do Código Regulamentar sobre o Transporte em Táxis, à exceção da fixação dos contingentes;

c) As competências previstas nos artigos 424.º a 433.º do Título XV do Código Regulamentar sobre **parques de estacionamento municipais**;

d) As competências previstas nos artigos 434.º a 451.º do Título XVI do Código Regulamentar sobre **instalação de postos de abastecimento de combustíveis**;

2. Na Senhora **Vereadora Cristina Ferreira**, as seguintes competências:

a) As competências previstas nos artigos 485.º a 510.º do Título XIX do Código sobre a **utilização do Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega**, com exceção do disposto no artigo 511.º relativo aos protocolos de utilização;

5. No Senhor **Vereador António Moreira**:

a) As competências previstas nos artigos 462.º a 484.º do Título XVIII do Código sobre a **utilização dos Recreios da Amadora**, relativos à superintendência das atividades e seu funcionamento;

Fica autorizada a subdelegação das competências ora delegadas e subdelegadas, nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, nos termos e com os limites previstos no 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo das competências ora delegadas e subdelegadas.

Amadora, 26 de março de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,
Carla Tavares



BOLETIM MUNICIPAL

Director: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82